

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

[Normativa VII de dezembro de 2021]

Política de Apoio à Permanência

Para apoiar a permanência de alunas e alunos no Programa de Pós-graduação em Ciência Política (PPGCP) da USP, e combater desigualdades sociais entre discentes, a distribuição de bolsas no Programa atenderá o seguinte procedimento.

Existirão duas (2) listas (filas): uma que aloca as bolsas de acordo com a classificação do processo seletivo, e uma segunda que, respeitando a ordem da primeira, aloca bolsas seguindo um critério de dificuldades de permanência (necessidade socioeconômica da bolsa). Para a segunda lista se destinará 25% do total das bolsas existentes (ou uma [1] bolsa de cada quatro [4]). A distribuição das bolsas é feita de forma separada para mestrado e doutorado. Cumpre reiterar que as alunas e os alunos (doravante alunas) incluídas nessa segunda lista também serão ordenadas pelas notas obtidas na seleção.

1. Princípios e objetivos gerais do auxílio à permanência

O PPGCP visa a dedicação integral das alunas e alunos ao processo de formação na pós-graduação e, para tanto, direciona esforços para distribuir bolsas a todas as alunas ingressantes regularmente matriculadas, de acordo com os recursos disponíveis e conforme a ordem na classificação do processo seletivo (primeira lista).

O PPGCP também visa apoiar a permanência de alunas em condições socioeconômicas que colocam em risco sua continuidade no Programa e, para tanto, prioriza 25% do total das bolsas existentes para alunas que declarem e comprovem a necessidade de auxílio à permanência (segunda lista).

A validação da declaração, mediante avaliação da documentação provatória, e distribuição de bolsas é coordenada pela *Comissão de Apoio à Permanência* do PPGCP, a qual é constituída por dois professores e uma representante discente. A implementação e acompanhamento das bolsas é de competência da Coordenação do PPGCP.

2. Critérios de elegibilidade e alocação

São elegíveis estudantes regularmente matriculados no PPGCP que: i) ingressarem no PPGCP por meio do processo seletivo; ii) não possuam vínculo empregatício no ato de distribuição da bolsa, conforme normas estabelecidas pelas agências de financiamento nacionais; iii) declararem a necessidade de auxílio à permanência durante o processo de seleção; iv) preencham o questionário de auxílio à permanência e providenciam a documentação provatória pertinente.

A lista apoio à permanência será integrada por estudantes que cumprirem os critérios de elegibilidade e a ela será destinado 25% do total de bolsas existentes. A Comissão de Apoio à Permanência avaliará as informações declaradas mediante preenchimento dos questionários, irá conferir a documentação probatória e, em caso de inconsistências ou documentação insuficiente, indeferirá a inscrição na lista de apoio à permanência. Outros documentos poderão ser eventualmente solicitados pela Comissão.

A lista de apoio à permanência com as inscrições deferidas pela Comissão (segunda lista) continuará a ser ordenada internamente conforme os resultados do processo seletivo. Alunas que tenham a inscrição na lista de apoio à permanência indeferida permanecerão na sua posição original na primeira lista com os resultados da classificação do processo seletivo.

A distribuição do 25% de bolsas da lista de apoio à permanência opera conforme o seguinte critério: as três primeiras bolsas são alocadas seguindo a ordem da primeira lista e a quarta bolsa corresponde à primeira posição na segunda lista, e assim sucessivamente, de modo que uma (1) bolsa de cada quatro (4) seja alocada à lista de auxílio à permanência segundo a ordem do processo seletivo. A distribuição das bolsas é feita de forma separada para mestrado e doutorado.

3. Inscrição na lista de apoio à permanência

A declaração da necessidade de auxílio à permanência das ingressantes e o preenchimento do questionário devem ser feitos durante o processo seletivo, no momento indicado pela Comissão. O envio da documentação probatória deve ser providenciado no prazo de 30 dias corridos a partir da data de publicação dos resultados do processo seletivo.

A declaração e preenchimento do questionário ocorre de modo virtual. A documentação probatória deve ser digitalizada e enviada à comissão, exclusivamente para este e-mail: <permanencia.dcp.usp@gmail.com>. O não atendimento de entrega de documentação probatória completa acarretará o indeferimento por parte da Comissão. Dúvidas a respeito da política de apoio à permanência serão atendidas exclusivamente no endereço de e-mail da Comissão, informado acima.

4. Divulgação da lista de apoio à permanência

A divulgação da lista de apoio à permanência ocorrerá no prazo de quinze (15) dias corridos a partir da data do encerramento do envio da documentação. A lista será disponibilizada no site do departamento e estará acessível ao público em geral.

5. Recursos aos resultados

Alunas que tiverem sua inscrição na segunda lista indeferida poderão, a seu critério, apresentar recursos consubstanciados por fatos documentados em até três (3) dias após a divulgação da lista. A comissão deverá analisar os recursos no prazo de cinco (5) dias.

6. Questionário e documentação probatória

ATENÇÃO: documentos adicionais que atestem a necessidade de auxílio à permanência podem ser enviados juntamente com a documentação probatória requerida.

1 NOME

(Comprovante requerido: cédula de identidade ou CPF)

2 DADOS ESCOLARES E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Em qual tipo de escola você realizou os seus estudos durante o período do Ensino Médio?	Comprovante requerido
Todo em escola pública comum	DIPLOMA DE ENSINO MÉDIO, contendo todas as informações necessárias para a identificação da escola
Todo em escola pública com processo seletivo (ETEC, Escolas de Aplicação, Institutos Federais)	
Todo em SESI, SENAI e Fundações	
Todo em escola particular com bolsa de 100%	
Todo em escola particular com bolsa entre 50% e 99,9%	DECLARAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO NO ENSINO MÉDIO, emitida pela escola em que se estudou
Todo em escola particular sem bolsa ou com bolsa até 49,9%	
Maior parte em escola particular	
Maior parte em escola pública, SESI, SENAI, Fundação	DOCUMENTO PROBATÓRIO DO
No exterior	

	CRÉDITO EDUCATIVO
--	-------------------

2.2 De que forma você realizou sua graduação?	Comprovante requerido
Pública, Prouni Integral, particular com bolsa 100%	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO contendo todas as informações necessárias para a identificação da IES
Prouni Parcial ou FIES	
Particular com bolsa de 50% a 99,9%	
Particular ou com bolsa abaixo de 50%	DECLARAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO NA GRADUAÇÃO, emitida pela escola em que se estudou
Particular trabalhando	CARTEIRA DE TRABALHO, CONTRATO, HOLERITE contendo todas as informações necessárias para a identificação da simultaneidade entre o vínculo empregatício e os estudos na graduação DECLARAÇÃO DE AUTÓNOMO

2.3 Onde você realizou sua graduação?	Comprovante requerido
Em São Paulo	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
No estado de São Paulo (indicar a cidade)	
Em estados do Sul e sudeste	

Em estados do Norte, Nordeste e centro oeste	
No exterior	

3 BENEFÍCIOS SOCIAIS E RENDA

3.1 Benefícios sociais – apenas para os familiares	Comprovante requerido
Informe se seus pais são ou foram beneficiados por Programas Sociais (Bolsa Família, Renda Cidadã e outros) e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) / Amparo Social ao Idoso ou Deficiente	COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO para Programas Sociais do Governo Federal, Estadual, Municipal. COMPROVANTE DE RECEPÇÃO DO BPC ou de outros benefícios

3.2 Benefícios sociais – apenas para o candidato	Comprovante requerido
Informe se você é ou foi beneficiado por Programas Sociais (Bolsa Família, Renda Cidadã e outros) e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) / Amparo Social ao Idoso ou Deficiente	COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO para Programas Sociais do Governo Federal, Estadual, Municipal COMPROVANTE DE RECEPÇÃO DO BPC ou de outros benefícios

3.3 Quanto à manutenção mensal de sua família, assinale abaixo a situação ocupacional do PRINCIPAL CONTRIBUINTE (não do candidato)	Comprovante requerido
Declarou Imposto de Renda	DECLARAÇÃO COMPLETA DO IMPOSTO DE RENDA (últimos dois anos)
Não declarou Imposto de Renda (isento)	A isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83. Ver modelo aqui: https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai . (na declaração deve constar que não declarou nos últimos dois anos)

3.4 Renda do candidato	Comprovante requerido
Declarou Imposto de Renda	DECLARAÇÃO COMPLETA DO IMPOSTO DE RENDA (últimos dois anos)
Não declarou Imposto de Renda (isento)	A isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83. Ver modelo aqui: https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai (na declaração deve constar que não declarou nos últimos dois anos)

3.4 Plano de saúde – apenas para o candidato	Comprovante requerido
Caso o candidato tenha gozado de plano de saúde nos últimos dois anos	CARTERINHA DO PLANO DE SAÚDE ou declaração anual para IRF ou documento equivalente que comprove o plano de saúde
Sem plano de saúde	Declaração assinada pelo candidato

4 RESIDÊNCIA

1. Você morou em São Paulo no último ano? Em caso negativo, por favor, indique de qual cidade e estado você vem.	Comprovante requerido
Sim	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ver Anexo 1)
Não	
Estado e cidade de origem:	

2. Com relação ao seu ENDEREÇO ATUAL, este local refere-se a (no caso de ingressante, escolha a alternativa que melhor representa a sua expectativa futura):	Comprovante requerido
Moradia da Universidade (alojamento ou morador regular), local custeado com auxílio-moradia financeiro ou com outro auxílio concedido pela Universidade	COMPROVANTE DO AUXÍLIO
Moradia na Universidade ou em outro local como hóspede ou local cedido provisoriamente, sem pagamento (república, casa de amigos, entre outros)	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do dono, locatário ou beneficiário do auxílio ou
Local alugado (pensão, república, vaga em casa de família)	DECLARAÇÃO por ele assinada com
Com a família	reconhecimento em cartório atestando a hospedagem gratuita ou cessão provisória do imóvel

5 CONDIÇÃO FAMILIAR E RAÇA

5.1 Qual a sua raça declarada? (Você se inscreveu para concorrer às vagas para candidatas pretas, pardas e indígenas?)	Comprovante
Sim	Ter concorrido no processo seletivo nas cotas de vagas para candidatas autodeclaradas PPIs
Não	

5.2 Você tem filhas e/ou filhos menores?	Comprovante
Sim	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
Não	

5.3 Caso tenha filhos menores, eles são seus dependentes?	Comprovante
Sim	DECLARAÇÃO ANUAL DO INFORME DE RENDIMENTOS em que constem como dependentes
Não	

5.3 Caso tenha filhos menores, concorreu a bolsa moradia pela COSEAS?	Comprovante
Sim	DECLARAÇÃO DA COSEAS
Não	

Anexo 1 - Comprovante de residência

A residência pode ser comprovada mediante as opções abaixo, que podem estar no nome da aluna ou de algum outro membro da família.

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel)
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB)
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde
- Fatura de cartão de crédito
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)